



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA n.º 156/2008

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso de suas atribuições, especificadas no artigo 23, inciso VII, da Resolução TRE/GO n.º 113, de 14 de maio de 2007, e com fulcro no art. 16 da Resolução TRE/GO n.º 114, de 14 de maio de 2007, e

Considerando a necessidade de conferir continuidade ao Programa de Auxílio-Bolsa de Estudos, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, atualmente disposto na Resolução TRE/GO n.º 114/2007, aos servidores deste Regional;

Considerando o interesse desta Administração em viabilizar a participação de um maior número de servidores deste Regional no processo seletivo de concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos/2008, para os cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, atualmente disposto na Resolução TRE/GO n.º 114/2007;

Considerando a política de valorização de Recursos Humanos adotada pela atual Administração do Tribunal;

Considerando a existência de recursos disponíveis para treinamento e capacitação de servidores;

Considerando as disposições da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando o disposto na Resolução CES/CNE n.º 01, de 03 de abril de 2001, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação;

Considerando a instrução do Procedimento Administrativo protocolado e autuado sob o n.º 2578082008, atinente à concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para o exercício 2008,

21.01.08



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, para fins de concessão do auxílio-bolsa, 21 (vinte e uma) vagas para os cursos de graduação e 29 (vinte e nove) para os cursos de pós-graduação.

Art. 2º O auxílio financeiro se dará sob a forma de reembolso no percentual de cinquenta por cento (50%) tanto para os cursos de graduação quanto para os cursos de pós-graduação, calculado sobre o valor da matrícula e mensalidade do curso, limitado, respectivamente, em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. O pagamento do auxílio a que alude o *caput* deste artigo abrangerá o 2º semestre do exercício 2008, sendo retroativo a julho, e somente será efetivado após cumprido pelo servidor, com sucesso, o procedimento estabelecido na Resolução TRE/GO n.º 114/2007.

Art. 3º Os pedidos de concessão do benefício deverão ser endereçados à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Regional, com o preenchimento dos formulários próprios, anexos a aludida Resolução, no período compreendido entre os dias 04 de agosto a 12 de agosto de 2008.

§ 1º O servidor deverá demonstrar de forma clara e objetiva a compatibilidade entre o curso no qual está matriculado e suas atividades no Tribunal.

§ 2º A Coordenadoria de Pessoal encaminhará os pedidos e respectivas documentações à Comissão de Avaliação até o dia 14 de agosto de 2008.

Art. 4º Os servidores que se inscreverem deverão proceder, sob pena de desclassificação, a entrega da documentação complementar, que comprove o reconhecimento oficial do curso ou o credenciamento da Instituição de Ensino no Ministério da Educação, à Seção de Benefícios, nos seguintes termos:

§ 1º Em se tratando de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu*, o documento deverá comprovar que o curso é atualmente reconhecido oficialmente;



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA DIRETORIA-GERAL**

§ 2º Em se tratando de cursos de pós-graduação *lato sensu*, o documento deverá comprovar que a instituição é credenciada oficialmente para atuar nesse nível educacional;

§ 3º No caso descrito no § 2º, se o curso for ministrado através de metodologia indireta sob a forma de comunicação virtual, deverá ser comprovado credenciamento específico da Instituição para ministrar educação à distância.

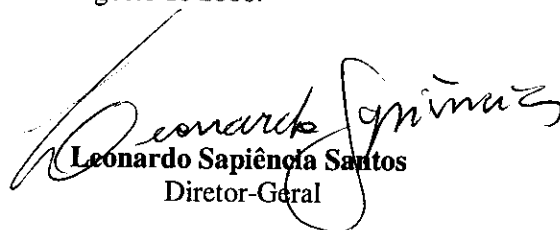
Art. 5º Fica instituída Comissão de Avaliação, integrada pelos servidores *José Roberto Silva Lopes*, lotado na Seção de Registros de Juízes e Promotores Eleitorais, *Maria Sirene Carneiro Matos*, lotada na Seção de Programação Orçamentária e Financeira, e pelo servidor *Otacílio Alves de Castro Neto*, lotado na Coordenadoria de Sistemas Eleitorais e Logística, com a incumbência de, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao determinado no artigo 17 da Resolução TRE/GO nº 114/2007.

§ 1º Caberá também à citada Comissão a divulgação do resultado até o dia 25 de agosto de 2008, o aguardo do prazo recursal e do julgamento dos respectivos recursos, se for o caso, encaminhando, ao final, a listagem dos selecionados ao Diretor-Geral, até o dia 08 de setembro de 2008, para homologação do resultado e edição da portaria, na qual será efetuada a concessão do auxílio em ênfase aos servidores selecionados, nos termos do art. 8º da supracitada Resolução.

§ 2º Em não havendo recursos, o Procedimento de Seleção deverá ser encaminhado à Diretoria-Geral até o dia 03 de setembro de 2008.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 01 de agosto de 2008.


Leonardo Sapiência Santos
Diretor-Geral